

LEIS E DECRETOS



DECRETO Nº 11.570 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2004.

Abre ao Orçamento Geral do Estado, em favor de diversos órgãos, crédito suplementar no valor de R\$ 4.053.400,00

O Governador do Estado do Piauí,

usando das atribuições que lhe confere o Art. 102, inciso XIII, da Constituição do Estado e da autorização contida no Art. 1º, da Lei 5.409, de 04 de novembro de 2004.

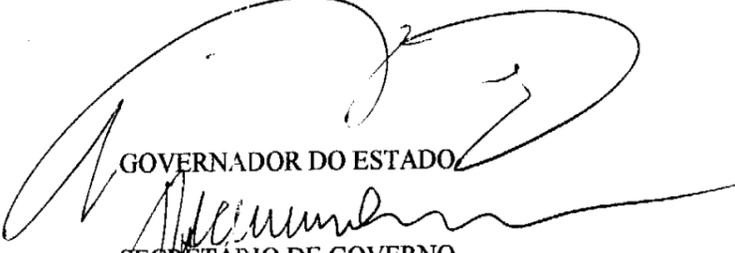
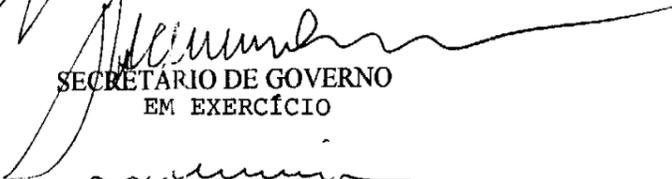
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Geral do Estado em favor da Secretaria da Infra-Estrutura, Secretaria da Saúde, Secretaria do Planejamento, Secretaria de Assistência Social e Cidadania e Coordenadoria Estadual para Integração da Pessoa Portadora de Deficiência, crédito suplementar no valor de R\$ 4.053.400,00 (quatro milhões, cinquenta e três mil e quatrocentos reais), destinados a atender a programação contida no anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários a execução do disposto no artigo anterior das anulações parciais de dotações orçamentárias indicadas no anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina-PI, 10 de 12 de 2004.


 GOVERNADOR DO ESTADO

 SECRETÁRIO DE GOVERNO
 EM EXERCÍCIO

 SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO

Dotações Apropriadas	ANEXO I	PAG:	01	Suplementacao	
Anexo ao Decreto nro. 11.570, de 10/12/04				R\$ 1,00	
Doc C.G.O nro. , de / /					
C O D I G O/ESPECIFICACAO	Cla	Esf	Natureza	Fr	V a l o r
16101.15.451.41.2276 OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA DOS MUNICIPIOS	01481	FD	4440.42	100	500.000,00
16101.04.123.17.1287 EXECUCAO E ACOMPANHAMENTO DE OBRAS PUBLICAS	01441	FD	4490.51	100	180.000,00
17101.10.122.04.2183 COORDENACAO GERAL DA SECRETARIA DA SAUDE	01627	SD	3190.16	100	40.000,00
19102.20.606.43.1117 IMPLEMENTACAO DO COMBATE A POBREZA RURAL	01884	FD	3390.30	148	30.000,00
	01888	FD	3390.39	148	432.400,00
	01890	FD	4450.51	148	2.750.000,00
30101.08.122.04.2173 COORDENACAO GERAL DA SASC	03043	SD	3390.36	100	60.000,00
38101.08.122.04.2106 COORDENACAO GERAL DA CEID	03768	SD	3390.39	100	61.000,00
T O T A L					4.053.400,00

Dotações Apropriadas	ANEXO II	PAG:	01	Anulacao	
Anexo ao Decreto nro. 11.570, de 10/12/04				R\$ 1,00	
Doc C.G.O nro. , de / /					
C O D I G O/ESPECIFICACAO	Cla	Esf	Natureza	Fr	V a l o r
17101.10.122.04.2183 COORDENACAO GERAL DA SECRETARIA DA SAUDE	01648	SD	4490.52	100	40.000,00
	01636	SD	3390.30	100	380.000,00
	01637	SD	3390.32	100	200.000,00
	01638	SD	3390.33	100	100.000,00
19102.18.544.23.1799 CONSTRUCAO DE FOCOS TUBULARES NOS MUNICIPIOS DE OEIRAS BARRA D ALCANTARA COLON	01862	FD	4490.51	148	160.000,00
19102.18.544.23.1804 CONSTRUCAO DE FOCOS TUBULARES NOS MUNICIPIOS DE TANQUE DO PIAUI SANTA ROSA SAN	01863	FD	4490.51	148	160.000,00
19102.18.544.23.1805 CONSTRUCAO DE FOCOS TUBULARES NOS MUNICIPIOS JACOBINA PAULISTANA E CANTO DO BUR	01864	FD	4490.51	148	305.000,00
19102.18.544.23.1807 CONSTRUCAO DE FOCOS TUBULARES NOS MUNICIPIOS DE ACAUA SAO JULIAO ANTONIO ALMEI	01865	FD	4490.51	148	300.000,00
19102.18.544.23.1809 CONSTRUCAO DE FOCOS TUBULARES NOS MUNICIPIOS DE SIMOES SAO FRANCISCO DE ASSIS	01867	FD	4490.51	148	262.400,00
19102.20.602.43.1554 FOMENTO A PRODUCAO ANIMAL	01873	FD	4490.52	148	2.025.000,00
30101.08.122.04.2173 COORDENACAO GERAL DA SASC	03048	SD	3390.92	100	60.000,00
38101.08.122.04.2106 COORDENACAO GERAL DA CEID	03763	SD	3390.30	100	7.000,00
	03769	SD	4490.52	100	30.300,00
38101.08.242.58.1115 PREVENCAO - INFORMACAO E SENSIBILIZACAO REDUZINDO DEFICIENCIAS	03770	SD	3390.39	100	5.000,00
38101.08.242.58.1116 EXECUCAO DO PROGRAMA ESTADUAL DE ACESSIBILIDADE	03773	SD	3390.39	100	7.000,00
38101.08.242.58.1518 IMPLANTACAO DA REDE ESTADUAL DE VOLUNTARIADO	03775	SD	3390.36	100	2.010,00
38101.08.242.58.1521 INCLUSAO DO PPD EM ATIVIDADES DE LAZER	03777	SD	3390.39	100	3.350,00
38101.08.242.58.1522 INSTALACAO DE CENTRAL DE INFORMACOES DA PPD	03778	SD	3390.39	100	1.340,00
38101.08.242.58.1538 CAPACITACAO PARA FORMACAO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE DIREITOS DA PPD	03783	SD	3390.39	100	5.000,00
T O T A L					4.053.400,00

P. P. 12823 A 12827



DECRETO Nº 11.571, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2004

Altera o inciso I, do art. 1º, do Decreto nº 11.397, de 04-06-2004, que dispõe sobre substituto de Secretário de Estado.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIII, do art. 102, da Constituição Estadual, e o art. 61, da Lei Complementar nº 028, de 09 de junho de 2003, com redação conferida pela Lei Complementar nº 042, de 02 de agosto de 2004 e seu Anexo Único,

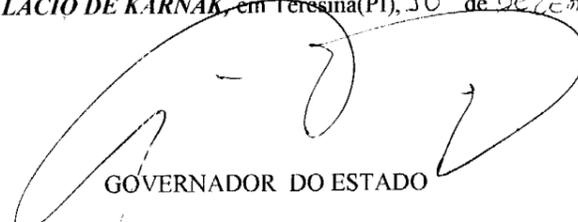
DECRETA:

Art. 1º. O inciso I, do art. 1º, do Decreto nº 11.397, de 04 de junho de 2004, passa a vigorar com a seguinte redação:

“I – Secretário da Educação e Cultura pelo Superintendente de Gestão **JOSÉ BARROS SOBRINHO**”. (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de agosto de 2004.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 10 de DEZEMBRO de 2004.


 GOVERNADOR DO ESTADO

P. P. 12828